



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA – SISTEMA DE MEIO AMBIENTE

Nº 001/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 – VERSÃO 02

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO– ES.

VERSÃO: 01

DATA: 28de Setembro de 2020

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Normativo Nº 308/2020

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A presente Instrução visa:

I - Estabelecer o procedimento e a documentação necessária para a tramitação de procedimento destinado à Solicitação de Carta de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange o Município de Marechal Floriano/ES.

CAPÍTULO III

Seção I - Dos Conceitos

Art. 3º - Para efeitos desta Instrução conceitua-se:

I - SEMUR – defini-se como Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Seção II - Da Base Legal

Art. 4º - A presente instrução tem como base legal principal os dispositivos contidos na LEI MUNICIPAL nº 1.245, de 16 de Maio de 2013 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para o Município de Marechal Floriano e dá outras providências, no ~~DECRETO~~



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

NORMATIVO Nº 241/2018, de 02 de Janeiro de 2018, que regulamenta o licenciamento ambiental nos termos da Lei Municipal nº 1.245 de 16 de maio de 2013 - Código de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marechal Floriano e dá outras providências e no DECRETO NORMATIVO Nº. 306/2020, de 22 de Setembro de 2020, que revoga o Decreto Normativo Nº 303/2020.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O procedimento de Solicitação de Carta de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do solo será requerido no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Marechal Floriano e instruído com os documentos definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º - O procedimento de Solicitação de Carta de Anuência Municipal obedece às seguintes etapas:

I - Protocolo de requerimento junto à Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, protocolar o requerimento de anuência prévia, conforme modelo contido no ANEXO I desta Instrução Normativa, instruído com cópia dos seguintes documentos:

Para requerente Pessoa Física:

- a) Cópia CPF e RG;
- b) Cópia da Escritura do imóvel ou contrato de arrendamento/locação do imóvel;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Cópia da Licença Ambiental vigente (em caso de renovação);
- e) Planta de situação ou croqui com ponto de referência, e coordenadas geográficas;
- f) Se houver consultor ambiental, procuração em nome do consultor ambiental dando-lhe plenos poderes para o requerimento de anuência (quando o requerimento não for feito pelo próprio proprietário - ANEXO II).

Para requerente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e as alterações que houver ou documento equivalente;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do CPF e RG do sócio administrador da empresa;
- c) Cópia da Escritura do imóvel ou contrato de arrendamento/locação do imóvel;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Cópia da Licença Ambiental vigente (em caso de renovação);
- f) Planta de situação ou croqui com ponto de referência e coordenadas geográficas;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

g) Se houver consultor ambiental, procuração em nome do consultor ambiental dando-lhe plenos poderes para o requerimento de anuência (quando o requerimento não for feito pelo próprio proprietário - ANEXO II).

II - A atividade constante na Carta de Anuência deverá ser devidamente enquadrada segundo Instrução Normativa do órgão ambiental que avaliará o futuro requerimento de licença ambiental;

III - Recebido o requerimento com a documentação necessária no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, este seguirá os ritos normais, sendo enviado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em forma de processo para análise técnica e emissão da Carta de Anuência.

IV - Ao receber o requerimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos verificará se o processo contém todos os documentos necessários. Em caso negativo, notificará o requerente para apresentá-lo, sob pena de indeferimento.

V - Estando devidamente instruído o processo e não existindo vedação legal, será deferido o requerimento de Carta de Anuência, que será emitida de acordo com o modelo constante no Anexo III desta Instrução Normativa e remetida ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para sua assinatura. A Carta de Anuência será assinada pelo Engenheiro Civil ou Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VI - No caso de indeferimento do requerimento de anuência prévia, o requerente será comunicado da decisão e poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, instruído com os argumentos fáticos e jurídicos que entender necessário.

VII - Após a apreciação do recurso, caso mantida a decisão de indeferimento, o requerente será comunicado da decisão.

a) Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em segunda e última instância, ao Procurador Geral Municipal.

VIII - O pedido de renovação da Carta de Anuência se dará através do requerimento de anuência, nos termos do modelo contido no Anexo I e cópia da Carta de Anuência emitida em solicitação anterior.

IX - Caso seja necessário movimentação de terra (corte e/ou aterro) para a atividade, além dos documentos exigidos no inciso I do Art. 5º desta Instrução Normativa, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução da movimentação de solo;

b) Memorial descritivo com dados do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

X - Nas áreas diagnosticadas pela CPRM – Serviço Geológico do Brasil (Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres – Ação Mapeamento Geológico-Geotécnico em municípios críticos em relação a Risco Geológico) que classifica as Áreas de Alto Risco e Muito Alto Risco de Movimento de Massas e Enchentes não será expedido anuência para movimentação do solo.

Art. 6º - A emissão da Carta de Anuência não gera nenhum direito e nem autorização ao requerente para implantação ou funcionamento de empreendimentos ou atividades, devendo o interessado requerer o devido licenciamento no órgão competente.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Setembro de 2020.

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Malini
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Solange Lenke Lampier
Secretária Municipal de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

☐ PRIMEIRA ANUÊNCIA

☐ RENOVAÇÃO DE ANUÊNCIA / PROCESSO Nº: _____

DADOS GERAIS		
Requerente (Pessoa Física/Pessoa Jurídica):		
CPF/CNPJ:		
Endereço completo (com referência):		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Representante legal da empresa:		
CPF do representante legal:	Telefone do representante legal:	
DADOS DA CONSULTORIA		
Consultor/Empresa de Consultoria:		
CPF/CNPJ:		
Endereço completo:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
DADOS REFERENTES A ATIVIDADE		
Empreendimento a ser licenciado/ enquadramento:		
Coordenadas geográficas (UTM - Datum WGS 84):		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Inscrição municipal:	Inscrição imobiliária:	
Área total do empreendimento (m²):		
Nº funcionários:		
Licença Ambiental: ☐ Estadual ☐ Municipal	Número:	Validade:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo
CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/CONSULTOR

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob pena da lei.

Nestes termos pede deferimento.

Marechal Floriano, _____ de _____ de 20____

Requerente/Representante

Stauri

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Rua David Canal, 57 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo

CEP: 29255-000 – Fone: (27) 3288-1331 / 1327 / 1111

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA

Nº ____/20____

Em atendimento ao requerimento formulado por _____, CNPJ/CPF Nº _____, protocolizado sob o Nº ____/____ em ____ de ____ de _____, declaramos para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, não se opõe na localização da **atividade de** _____, localizado na Rua _____, Bairro _____, Município de Marechal Floriano - ES, nas Coordenadas (UTM) 24k _____ E/_____ N, desde que sejam cumpridas as normas legais vigentes, ficando as instalações e a atividade sujeitas a fiscalização dos órgãos competentes, devendo o projeto ambiental ser submetido à aprovação do órgão licenciador.

Fica também reservada a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES, o direito de revogar a qualquer momento a declaração de Anuência, mediante qualquer irregularidade constatada referente atividade desenvolvida, não tendo validade como autorização para execução do objeto da atividade requerida.

Caso o requerimento de Licença Ambiental não se efetive no prazo de 01 (um) ano, contados da data de emissão da presente anuência, deverá ser requerida renovação de Anuência, que será analisada pelo Município nos termos da legislação vigente por ocasião do requerimento da renovação.

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Anuência não gera nenhum direito e nem autorização ao requerente para implantação ou funcionamento de empreendimentos ou atividades, devendo o interessado requerer o devido licenciamento no órgão competente.

Marechal Floriano - ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável